LIDO EM SESSÃO
Em 07/05/19
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 022/19.

"Obriga os cartórios a divulgarem em local visível e de fácil acesso os casos de gratuidade e descontos nos serviços notariais, garantidos pela Lei Federal nº 6.015/73 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 07/05/19
Presidente

DECRETA:

Art. 1° - Ficam os cartórios de registro de títulos e documentos, e os cartórios de registro de imóveis, estabelecidos no Município de Alagoinhas, obrigados a divulgar aos usuários os benefícios dos descontos no pagamento de serviços notariais, bem como as gratuidades, prescritos na Lei Federal nº 6.015/73 e suas subseqüentes alterações, e no Artigo 1.512 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - A forma de divulgação a que se refere o caput do Art. 1º deverá ser feita da seguinte forma:

I – Afixação de cartaz nas dependências do estabelecimento cartorial em local de fácil acesso e grande visibilidade;

II – Disponibilidade de link informativo em sua página principal, caso o cartório possua website.

Art. 3º - O texto contido na peça de divulgação deverá ser elaborado em linguagem simples e objetiva, listando as situações de gratuidade relativas aos registros de certidões de nascimento e óbito, assim como as situações que prevêem descontos relativos aos registros de imóveis, todos garantidos pela Lei Federal nº 6.015/73 e pelo Código Civil.

Art. 4º - Deverá aparecer impresso no rodapé da peça informativa a observação que a divulgação acontece em atendimento ao que estabelece a presente lei.

Art. 5º - O cartório que descumprir as determinações da presente lei será denunciado à Corregedoria Geral de Justiça, para que lhe seja aplicada as penalidades previstas na Lei Federal nº 6.015/73.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2019.

Caio Ícaro Silva Ramos
Vereador autor.